



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax 0xx66-523 1036

---

**LEI N.º 472/2.012.**

**SÚMULA:** AUTORIZA A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial na proporção de 10 % (dez por cento) aos Conselheiros Tutelares, constantes na Lei 380/2010.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados como recursos os constantes da Lei orçamentária do exercício 2.011.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/01/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 29 de fevereiro de 2012.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/02/2. 012 à 29/03/2. 012